



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 232

**SÚMULA:** Autoriza a aquisição de área de terras no perímetro urbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

ART.1º) - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras localizada à rua Frei Rogério, nesta cidade, perfazendo um total de 625m<sup>2</sup>. (seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, de propriedade do senhor Carlos Zipperer.

ART.2º) - Para efeito de pagamento da área de terras mencionada no artigo anterior, fica atribuído o valor de até Cr\$ 14,50, (quatorze cruzeiros e cinquenta centavos), por metro quadrado.


ART.3º) - A área de terras a ser adquirida, destinar-se-á a construção de prédio para funcionamento de uma agência bancária, a ser instalada pelo Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

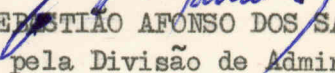
ART.4º) - A inversão financeira, decorrente da presente lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	3	- DIVISÃO DA FAZENDA
PROGRAMA	13.0	- ENCARGOS GERAIS
SUBPROGRAMA	13.1	- AQUISIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES
DOTAÇÃO	4.210/09/2102	- Aquisição de Imóveis

ART.5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 26 de fevereiro de 1975.

  
ANTÔNIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
Resp. pela Divisão de Administração